



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.348 - Edição de Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 125/2021

DE 27 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 56/2021 do Pregão Eletrônico nº 15/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 56/2021 do Pregão Eletrônico nº 15/2021 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Luana Barreto da Silva - CPF - 030.992.485 - 50 - Gestor das Atas;

II- Valdir Santos Alves- CPF - 336.346.375 -87 - Fiscal das Atas.

III- Reinaldo Ribeiro da Silva - CPF 422.463.695-68 - Fiscal das Atas.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 56/2021/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
LICITA TOPMINAS LTDA	Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material de equipamentos de Proteção Individual-EPI's, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	19 de julho de 2021 a 19 de julho de 2022.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 27 de julho de 2021.

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciência

Luana Barreto da Silva

Gestor(a) da Ata

Reinaldo Ribeiro da Silva

Fiscal da Ata

Valdir Santos Alves

Fiscal da Ata

PORTARIA Nº 159 **29 DE JULHO DE 2021**

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Declara VACÂNCIA do cargo de enfermeiro/caps, ocupado pela servidora IEDA SUZANA WALOIS RODRIGUES NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 111.721.425-72 e matrícula nº 0005925, do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021.

São Cristóvão, 29 de julho de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

Secretária Municipal de Saúde